

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS, DECRETOS E PORTARIAS	1
ATOS ADMINISTRATIVOS	10
EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS	22
DIVERSOS	29

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna pública a abertura da Dispensa Eletrônica nº 019/2026 - Processo Administrativo nº 184/2026. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO NA WEB (SAAS) PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO E SERVIÇOS WEB, SEM LIMITES DE USUÁRIOS E SEM LIMITES DE TRAFEGO DE INFORMAÇÕES, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO, LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM EM MODELO HOSTING, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO MENSAL, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL PÚBLICO MUNICIPAL. Período de Entrega das propostas iniciais: de 29/06/2026 a 03/07/2026. A abertura da sessão pública se dará em 03/07/2026 sendo a fase de lances entre as 08h00 às 14h00, por meio da plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, conforme horário de Brasília /DF. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: www.licitardigital.com.br Mais informações pelo telefone 37– 3226-9072 Nova Serrana, 29 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 168/2026

Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG –Torna público o Extrato do Contrato Nº 150/2026 da Dispensa eletrônica 017/2026 - Processo administrativo nº 168/2026. Objeto – AQUISIÇÃO DE ELEVADORES AUTOMOTIVOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG, empresa Vencedora: BRASFERMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.503.644/0001-00, Venceu o lote 01 e 02 no valor total de R\$ 25.902,00 (vinte e cinco mil, novecentos e dois reais), com vigência 26.06.2026 a 25.06.2027. Mais informações pelo telefone 37– 3226-9072. Nova Serrana, 29 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 060/2026

“Dispõe sobre a Transferência de Outorga de Táxi e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 113/2026; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 15.271/2025; CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 004/2026;

DECRETA

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG, torna pública a Transferência da Outorga do Táxi, em observância ao Parecer Jurídico nº 113/2026 e em cumprimento às disposições legais abarcadas pela Lei Federal 15.271/2025 a qual possui aplicação imediata no âmbito municipal, torna-se pública a seguinte decisão;

Art. 2º. Fica registrada a cessão da outorga nº 31 de Táxi, realizada entre as partes abaixo qualificadas:

Cedente: Devilson Ferreira Lima

Cessionário: Tiago Faustino Lopes Farias

Parágrafo único: A presente cessão, realizada em conformidade com as exigências legais, transfere os direitos inerentes à referida outorga sem qualquer ônus para o cessionário.

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Serrana (MG), 29 de junho de 2026.

Fábio José de Oliveira

Prefeito Municipal de Nova Serrana

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

LEI Nº 3.560/2026



LEI Nº 3.560/2026

“Institui as diretrizes da Política Municipal de Atenção, Prevenção e Tratamento do Usuário e Dependente de Drogas no município de Nova Serrana, regulamenta os procedimentos para a internação voluntária e involuntária em consonância com o Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas as diretrizes da Política Municipal de Atenção, Prevenção e Tratamento do Usuário e Dependente de Drogas no município de Nova Serrana, com foco no resgate da dignidade humana, no apoio às famílias e na reinserção social.

Parágrafo único. As ações instituídas por esta Lei integrar-se-ão ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) e atuarão em consonância com a Lei Municipal nº 2.011, de 30 de junho de 2009, sob acompanhamento do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD).

Art. 2º. O tratamento do usuário ou dependente de drogas deverá ser ordenado em uma rede de atenção à saúde, articulada com a assistência social, priorizando as modalidades de tratamento ambulatorial, e incluindo, excepcionalmente, formas de internação em unidades de saúde, hospitais ou comunidades terapêuticas credenciadas.

Art. 3º. Para os fins das diretrizes instituídas por esta Lei, a internação será considerada:
I - voluntária: aquela que se dá com o consentimento por escrito do dependente de drogas;
II - involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do dependente, a pedido de familiar ou do responsável legal ou, na absoluta falta deste, de servidor público da área de saúde ou da assistência social, que constate a existência de motivos que justifiquem a medida.

Parágrafo único. A internação involuntária somente será realizada em unidades de saúde ou hospitais dotados de equipes multidisciplinares e deverá ser, obrigatoriamente, autorizada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou por via judicial.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026



Art. 4º. A decisão pela internação involuntária poderá ser fundamentada em laudo médico circunstanciado, que comprove a existência de risco à integridade física ou moral do dependente, de terceiros ou da coletividade de Nova Serrana, ou por via judicial.

Art. 5º. A alta médica do paciente internado, seja na modalidade voluntária ou involuntária, ocorrerá:

I - por determinação do médico responsável;

II - nos casos de internação voluntária, por solicitação escrita da pessoa que deseja interromper o tratamento;

III - nos casos de internação involuntária, quando cessarem os motivos que justificaram a internação ou quando determinado pela equipe médica responsável pelo tratamento, ou a pedido do familiar ou responsável legal que a solicitou, ou por via judicial.

Art. 6º. A execução das políticas de internação voluntária e involuntária no município deverá ocorrer de forma articulada com o Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) e a Secretaria Municipal de Saúde, e integrar-se, no que couber, aos objetivos do Programa Municipal Antidrogas (PROMAD).

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com o Governo Estadual, Governo Federal, bem como com instituições filantrópicas, religiosas e comunidades terapêuticas, entre outros, para a efetivação das diretrizes desta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e, supletivamente, pelos recursos do Fundo de Recursos Municipais Antidrogas (REMAD).

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana/MG, 29 de junho de 2026.

Fábio José de Oliveira

Prefeito do Município de Nova Serrana

Autoria do Projeto de Lei 039/2026: Vereador Adilson Pacheco Mariotti.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

LEI Nº 3.561/2026



LEI Nº 3.561/2026

“Institui a Política Municipal de Integração Comunitária na Segurança Pública e autoriza a criação do Centro Integrado de Segurança Comunitária – CISCOM, no âmbito do Município, e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Integração Comunitária na Segurança Pública, com a finalidade de promover a aproximação entre a população, o Poder Público e os órgãos de segurança pública atuantes no Município, incentivando ações preventivas, participação comunitária e cooperação institucional.

Art. 2º. Como instrumento de participação social da política prevista nesta lei, poderá ser promovido o Centro Integrado de Segurança Comunitária - CISCOM, de caráter consultivo, colaborativo e participativo, destinado à escuta comunitária e à discussão de demandas relacionadas à segurança pública nos bairros do Município.

Art. 3º. A Política Municipal de Integração Comunitária na Segurança Pública observará os seguintes princípios:

- I** - participação popular;
- II** - transparência e publicidade;
- III** - prevenção da violência e promoção da cultura de paz;
- IV** - integração entre comunidade e instituições públicas;
- V** - fortalecimento da segurança comunitária;
- VI** - territorialidade e proximidade com os bairros.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES COMUNITÁRIAS

Art. 4º. O Poder Executivo poderá promover reuniões comunitárias periódicas do CISCOM, preferencialmente em locais de fácil acesso à população.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026



Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer em escolas, centros comunitários, unidades públicas ou outros espaços adequados, observada a conveniência administrativa.

Art. 5º. Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes dos seguintes órgãos e instituições, entre outros:

I - Polícia Militar;

II - Polícia Civil;

III - Guarda Civil Municipal;

IV - Defesa Civil;

V - Ministério Público;

VI - Poder Judiciário;

VII - associações comunitárias e entidades da sociedade civil.

§1º. A participação dos órgãos e instituições ocorrerá mediante convite institucional, respeitada a autonomia administrativa de cada ente.

§2º. Sempre que possível, será incentivada a participação de lideranças comunitárias, comerciantes, representantes escolares e moradores das regiões atendidas.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 6º. A participação popular nas reuniões poderá ocorrer mediante inscrição prévia presencial ou digital, conforme critérios definidos pelo Poder Executivo.

§1º. O Poder Executivo poderá divulgar previamente as datas, horários e locais das reuniões nos meios oficiais de comunicação.

§2º. Será incentivada a acessibilidade das reuniões às pessoas com deficiência, observadas as possibilidades estruturais e administrativas do Município.

Art. 7º. As sugestões, reclamações e demandas apresentadas durante as reuniões poderão ser registradas e encaminhadas aos órgãos competentes para conhecimento e eventual manifestação.

Parágrafo único. Sempre que possível, os encaminhamentos realizados poderão ser divulgados nas reuniões subsequentes ou nos canais oficiais do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026



Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana/MG, 29 de junho de 2026.

Fábio José de Oliveira

Prefeito do Município de Nova Serrana

Autoria do Projeto de Lei 087/2026: Vereadores Charles John Souza e Guilherme Bueno Lemos.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

LEI Nº 3.562/2026



LEI Nº 3.562/2026

“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Portal de Transparência na Saúde, no âmbito do Município de Nova Serrana/MG, para acompanhamento das filas de espera por cirurgias eletivas e exames especializados, e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Portal de Transparência na Saúde, com a finalidade de promover publicidade, eficiência, controle social e modernização da gestão das filas de espera do sistema público de saúde.

Art. 2º. O Portal de Transparência na Saúde, caso instituído, poderá disponibilizar informações

relativas a:

I - exames especializados;

II - cirurgias eletivas.

Art. 3º. O Portal poderá disponibilizar, de forma clara, acessível e com atualização periódica:

I - a posição do usuário na fila de espera, por especialidade e tipo de procedimento;

II - a data da solicitação;

III - a classificação por grau de prioridade, conforme critérios médicos;

IV - a estimativa de tempo de espera, quando possível;

V - o status da solicitação, incluindo:

a) aguardando agendamento;

b) agendado;

c) realizado;

d) ausência do paciente;

e) reprogramado;

VI - o quantitativo total de pacientes em espera por especialidade.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000



Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026



Art. 4º. O sistema poderá permitir o acompanhamento individualizado da solicitação pelo usuário,

mediante acesso seguro, com utilização de identificadores como:

I - número do Cartão SUS;

II - número de protocolo;

III - CPF ou outro meio de autenticação seguro.

Art. 5º. Fica autorizada a implementação do Portal, desde que sejam observadas a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), garantindo a anonimização das informações de acesso público.

§1º. Fica vedada a divulgação de dados que permitam a identificação direta do paciente.

§2º. O acesso público deverá apresentar apenas dados anonimizados, sendo o acesso completo

restrito ao próprio usuário mediante autenticação.

Art. 6º. O disposto nesta Lei tem por finalidade garantir o direito à transparência e a observância do princípio da impessoalidade na organização das filas de atendimento, não se aplicando aos casos de urgência e emergência, os quais se submetem exclusivamente à avaliação técnica e aos protocolos clínicos vigentes.

Art. 7º. A eventual organização das filas deverá observar, sempre que possível:

I - a ordem cronológica de solicitação;

II - critérios técnicos e médicos de prioridade;

III - protocolos clínicos e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 8º. O Portal, caso implementado, poderá:

I - ser integrado aos sistemas internos da rede municipal de saúde;

II - permitir atualização direta pelas unidades de saúde;

III - possibilitar acompanhamento em tempo real ou com atualização periódica;

IV - contribuir para a redução de faltas em exames e procedimentos;

V - ampliar a eficiência na gestão da regulação municipal.

Art. 9º. O Portal poderá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município, com acesso público, gratuito e de fácil navegação.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos aspectos técnicos, operacionais e de segurança da informação.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026



Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana/MG, 29 de junho de 2026.

Fábio José de Oliveira

Prefeito do Município de Nova Serrana

Autoria do Projeto de Lei 052/2026: Vereador Kaio César de Castro Rodrigues.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO N.º 1.134/2026

“EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora ALINI CRISTINA TEIXEIRA RODRIGUES, Matrícula nº 34867, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETORA DE PSF - (GH III – NR 19), a partir de 22 junho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.135/2026

“EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora CAMILA OLIVEIRA ALVES DA COSTA PACHECO, Matrícula nº 4660, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETORA DE PSF - (GH III – NR 19), a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação,

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.136/2026

“EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora FABIANE FIDELES DE AZEVEDO, Matrícula nº 4328, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETORA DE PSF - (GH III – NR 19), a partir de 22 junho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.137/2026

“EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora JULIANA RODRIGUES ALVES, Matrícula nº 41635, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETORA DE PSF - (GH III – NR 19), a partir de 08 junho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.138/2026

“EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora MARICÉLIA ALVES DA COSTA, Matrícula nº 34822, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETORA DE PSF - (GH III – NR 19), a partir de 22 junho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.139/2026

“EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora MICHELE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 34819, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETORA DE PSF - (GH III – NR 19), a partir de 22 junho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.140/2026

“EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora HELLEN CRISTINA DIONÍZIO, Matrícula nº 37170, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA DE ANÁLISE – (GH V - NR 08), a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.141/2026

“EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor efetivo PAULO HENRIQUE

GUEDES VIEIRA, Matrícula nº 34922, do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, a partir de 26 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2026.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.142/2026

“EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora efetiva RAYSSA GABRIELLY DOS SANTOS QUINTAL, Matrícula nº 34633, do cargo de AGENTE DE APOIO DA SAÚDE III, na especialidade de AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.143/2026

“EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor WARLEI RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 36654, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - (GH II - NR 09), a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.144/2026

“EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor IVAN VIANA MILAGRES, Matrícula nº 44971, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETOR DE TRANSPORTE – (GH I – NR 14), a partir de 28 junho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2026.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.145/2026

“EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor LUCAS EDUARDO FERREIRA DE MELO, Matrícula nº 39215, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETOR DE TRÂNSITO – (GH I – NR 14), a partir de 28 junho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2026.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.146/2026

“NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUCAS EDUARDO FERREIRA DE MELO, CPF nº XXX.XXX.356-06, no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETOR DE TRANSPORTE – (GH I – NR 14), a partir de 28 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2026.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.152/2026

“EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora LAYS FERNANDA GONTIJO, Matrícula nº 44834, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETORA DE PSF - (GH III – NR 19), a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.153/2026

“CONCEDE A SERVIDORA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora LAYS FERNANDA GONTIJO, Matrícula nº 44834, licença para tratar de interesses particulares, durante o período de 01/07/2026 a 30/06/2028, devendo a servidora manter o recolhimento mensal da contribuição previdenciária para o Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana, inclusive da parte patronal, como se em exercício estivesse.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1156/2026

“AFASTA CAUTELARMENTE O SERVIDOR MUNICIPAL” O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º – Afastar Cautelariamente o servidor P. A. C., matrícula 563*, do cargo de MONITOR II, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, prorrogável por igual período, nos termos do art. 211 do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Serrana – Lei nº 052/2023, conforme decisão constante nos autos de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2026

Nova Serrana, 29 de junho de 2026

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

ATO N.º 1.147/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.147/2026

**“PRORROGA PRAZO PARA POSSE DE SERVIDORA APROVADA
EM CONCURSO PÚBLICO.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 052/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos deste Município, tendo em vista aprovação no Concurso Público realizado no dia 08/12/2024, homologado através do Decreto nº 023/2025, conforme o edital nº 001/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º- Prorrogar a posse da servidora, abaixo relacionada, em razão de ter sido acatada a solicitação/justificativa da mesma para o adiamento da posse.

CARGO: AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV			
ESPECIALIDADE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF MARIA LUIZA			
Classificação	Nome	Data de nomeação	Nº Ato
3º	SELMA APARECIDA DE MESQUITA	13/05/2026	918/2026

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

ATO N.º 1.148/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.148/2026

**“PRORROGA PRAZO PARA POSSE DE SERVIDORAS APROVADAS
EM CONCURSO PÚBLICO.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 052/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos deste Município, tendo em vista aprovação no Concurso Público realizado no dia 14/01/2024, homologado através do Decreto nº 026/2024 e prorrogado pelo Decreto nº 021/2026, conforme o edital nº 001/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º- Prorrogar as posses das servidoras, abaixo relacionadas, em razão de terem sido acatadas as solicitações/justificativas das mesmas para o adiamento das posses.

CARGO: AGENTE DE APOIO DA SAÚDE III			
ESPECIALIDADE: AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
Classificação	Nome	Data de nomeação	Nº Ato
122º	GABRIELA CAMARGOS RODRIGUES	13/05/2026	914/2026
124º	ELIANE ALVES CORDEIRO	13/05/2026	914/2026

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.Tel. (37)3226-9083
Nova Serrana/MG 35524-100 pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

ATO N.º 1.149/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.149/2026

**“TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA
APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 052/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos deste Município, tendo em vista aprovação no Concurso Público realizado no dia 14/01/2024, homologado através do Decreto nº 026/2024 e prorrogado pelo Decreto nº 021/2026, conforme o edital nº 001/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato administrativo, abaixo relacionado, em razão de não comparecimento da candidata para tomar posse no cargo em prazo legal.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL			
ESPECIALIDADE: CUIDADOR SOCIAL			
Classificação	Nome	Data de nomeação	Nº Ato
22º	ISAURA MARIA DIAS	13/05/2026	915/2026

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumerinda Martins.Tel. (37)3226-9083
Nova Serrana/MG 35524-100 pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

ATO N.º 1.150/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.150/2026

**“TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA
APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 052/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos deste Município, tendo em vista aprovação no Concurso Público realizado no dia 08/12/2024, homologado através do Decreto nº 023/2025, conforme o edital nº 001/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato administrativo, abaixo relacionado, em razão de não comparecimento da candidata para tomar posse no cargo em prazo legal.

CARGO: AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL III			
ESPECIALIDADE: AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
Classificação	Nome	Data de nomeação	Nº Ato
9º	LARA LUIZA COUTO	13/05/2026	919/2026

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumerinda Martins.Tel. (37)3226-9083
Nova Serrana/MG 35524-100 pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

ATO N.º 1.151/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.151/2026

**“TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 052/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos deste Município, tendo em vista aprovação no Concurso Público realizado no dia 14/01/2024, homologado através do Decreto nº 026/2024 e prorrogado pelo Decreto nº 021/2026, conforme o edital nº 001/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato administrativo, abaixo relacionado, em razão de não comparecimento do candidato para tomar posse do cargo em prazo legal.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL			
ESPECIALIDADE: ORIENTADOR SOCIAL			
Classificação	Nome	Data de nomeação	Nº Ato
40º	MARCELO HENRIQUES MARTINS DE ABREU SOUZA	02/06/2026	1.032/2026

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumerinda Martins.Tel. (37)3226-9083
Nova Serrana/MG 35524-100 pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

ATO N.º 1.154/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.154/2026

“FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 052/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos deste Município, tendo em vista aprovação no Concurso Público realizado no dia 14/01/2024, homologado através do Decreto nº 026/2024 e prorrogado pelo Decreto nº 021/2026, conforme o edital nº 001/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** na especialidade de **ORIENTADOR SOCIAL**:

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
41º	MONIKE SHEILA DOS SANTOS	15441003

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.Tel. (37)3226-9083
Nova Serrana/MG -35524-100 pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

ATO N.º 1.155/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.155/2026

“FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 052/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos deste Município, tendo em vista aprovação no Concurso Público realizado no dia 08/12/2024, homologado através do Decreto nº 023/2025, conforme o edital nº 001/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado para o cargo de **AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL III**, na especialidade de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**:

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
10º	KLEVER VITOR CUNHA	15727519

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 29 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.Tel. (37)3226-9083
Nova Serrana/MG -35524-100 pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

REPUBLICAÇÃO DO ATO 929/2026, PUBLICADO EM 13 DE MAIO DE 2026, PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

Republicação do Ato 929/2026, publicado em 13 de maio de 2026, para retificação de erro material.

ATO Nº 929/ 2026

“CONCEDE PROGRESSÃO AO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO** aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos padrões, de uma referência para outra imediatamente superior, em virtude de apresentar os requisitos mínimos necessários, a partir de 01 de maio de 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão Anterior	Padrão Novo
5877	ELIS CRISTINE BARBOSA BORGES	Professor PEB I	6	7
5805	ELISANGELA DE PAULA MACIEL	Especialista de Educação	6	7
23164	FERNANDA CARLA TEODORO RUFO	Professor PEB II	2	3
1366	HELENA MARIA DO AMARAL DE BESSAS	Auxiliar de Serviços Gerais	8	9
31198	HILTON ANTONIO VAZ JUNIOR	Professor PEB III – Ed. Física	1	2
249	INGRID CASSIA NUNES MAXIMIANO	Professor PEB I	10	11
5802	INGRID CASSIA NUNES MAXIMIANO	Auxiliar de Biblioteca	6	7
31237	ISABEL DA SILVA AZEVEDO	Professor PEB I	1	2
3216	JANISSE KELLE DA SILVA	Professor PEB I	7	8

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026**.

Nova Serrana, 13 de maio de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP 35.524-100
Tel. (37) 3226-9050 – e-mail: pessoal.edu@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2026 CONCURSOS PÚBLICOS EDITAIS 001/2023 E 001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2026

CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 001/2023 E 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as homologações dos resultados dos Concursos Públicos para Provimento de Cargos da Prefeitura Municipal de Nova Serrana – MG, abaixo: Concurso Público nº 001/2023 homologado pelo Decreto nº 026/2024 e prorrogado pelo Decreto nº 021/2026 e Concurso Público nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 023/2025.

CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste edital, para comparecer e apresentar a documentação exigida no respectivo Edital do Concurso, no prazo de até 30(trinta) dias contados da data do Ato de Nomeação, nos termos do edital.

Os candidatos nomeados deverão se apresentar no Departamento de Pessoal, Sala A21, no Centro Administrativo no endereço Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, bairro Parque Dona Gumerinda Martins, no horário de segunda-feira a sexta-feira de 08hs às 16hs30min, munido dos documentos descritos Edital do Concurso e no Anexo II abaixo.

Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecida.

Nova Serrana - MG, 29 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumerinda Martins.
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083
pessoal@novaserrana.mg.gov.br



Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2026

CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 001/2023 E 001/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS EDITAL CONCURSO Nº 001/2023

305 - ORIENTADOR SOCIAL:

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
41º	MONIKE SHEILA DOS SANTOS	15441003

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS EDITAL CONCURSO Nº 001/2024

**311 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL III - AUXILIAR
TÉCNICO ADMINISTRATIVO:**

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
10º	KLEVER VITOR CUNHA	15727519

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumerinda Martins.
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083
pessoal@novaserrana.mg.gov.br



Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2026

CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 001/2023 E 001/2024

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- Original e fotocópia do documento de identidade com fotografia;
- Original e fotocópia do Título de Eleitor e a declaração emitida pelo TRE comprovando a regularidade do eleitor;
- Original e Fotocópia do comprovante de endereço expedido nos últimos 03(três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal nº 7.115/83;
- Original e fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), (dispensado caso o número se encontra na Carteira de Identidade);
- Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
- Original e fotocópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
- Original e fotocópia do Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/especialidade, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes do Edital do Concurso;
- Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- Registro no Conselho de Classe, se o cargo exigir;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e fotocópia do Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumerinda Martins.
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083
peossoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

- Originais e fotocópias dos documentos de identidade e CPF dos dependentes para fins previdenciários (cônjuges e filhos até 21 anos);
- Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- Declaração de encargo de família para fins de imposto de renda;
- Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumerinda Martins.
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083
pessoal@novaserrana.mg.gov.br



Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2026

CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 001/2023 E 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a)
no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de
provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública
em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), que seja
inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os
incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo,
desta forma, minha nomeação para o cargo
de _____ na Prefeitura
Municipal de Nova Serrana/MG.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto
no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando pó declarante às suas
penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

E por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Serrana/MG _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumerinda Martins.
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083
pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2026

CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 001/2023 E 001/2024

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

SERVIDOR			
RAÇA/COR	RG	CPF	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO			Nº
BAIRRO	MUNICÍPIO		CEP

Para fins de legislação do Imposto de Renda e Salário Família, declaro que são meus dependentes os abaixo informados:

CPF	Nome completo do dependente	Relação de Dependência	Data de Nascimento
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /

- Para funcionário casado (a)

Ciente da proibição de um mesmo dependente por ambos os cônjuges DECLARO, sob as penas da lei (Art 299 do Código Penal Brasileiro), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à Fonte Pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

- Para funcionário solteiro(a)

DECLARO sob as penas da Lei(Art 299 do Código Penal Brasileiro), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à Fonte Pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização e que os dependentes acima estão sob minha GUARDA e não recebem rendimentos tributáveis (pensão alimentos, etc.)

Sempre que ocorrer alteração nesta declaração, a mesma deverá ser renovada.

Nova Serrana/MG _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083
pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2026

CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 001/2023 E 001/2024

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a),
_____ (estado civil), RG nº _____,
órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à
Rua/Avenida _____, nº _____
Bairro _____, Cidade _____
Estado _____, tendo sido aprovado no concurso para provimento dos cargos
integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Serrana,

() DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da
Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre
os seguintes bens:

() DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da
Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a
falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na
sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1
(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o
documento é particular.*

Nova Serrana/MG _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumerinda Martins.
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083
pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

DIVERSOS

EXTRATO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2025

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - MG, torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025, celebrando entre este Município e a POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a alteração do quadro de servidores cedidos e a alteração do plano de trabalho, permanecendo inalterado o objeto da parceria. VIGÊNCIA: 31/12/2028. Mais informações pelo telefone (37) 3226 9069. Termo Aditivo na Integra no site: www.novaserrana.mg.gov.br. Nova Serrana, 29 de junho de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG EDITAL Nº 02/2024



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG EDITAL Nº 02/2024

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

O Prefeito de Nova Serrana – MG, Sr. FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, torna pública a relação de candidato(s) que solicitou(aram) desligamento do certame durante a 7ª ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ficando, em consequência, **EXCLUÍDO(S)** do Concurso Público.

CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JÚNIOR PEREIRA DE OLIVEIRA	091.xxx.xxx-99	05/02/1989	32

Nesse mesmo ato, **CONVOCA** o (s) candidato (s) abaixo relacionados para se apresentar (em) a sede da Guarda Civil Municipal (Rua Messias Augusto da Silva, nº 19.310, Bairro Laranjeiras em Nova Serrana -MG) **ATÉ** a data do dia **01/07/2026 às 06hs**, devidamente uniformizados com corte de cabelo e barba feitos conforme determinado na cartilha do aluno. Salientamos que o não comparecimento dos candidatos devidamente convocados até o dia e horário determinados, acarretará seu imediato **DESLIGAMENTO** do certame com possível convocação do (s) demais candidato (s) subsequente (s) na ordem de classificação.

CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANO VIEIRA DE ASSIS	073.XXX.XXX-35	19/11/1985	67

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2753 – Ano XII – Segunda-feira, 29 de Junho de 2026